

# LDO

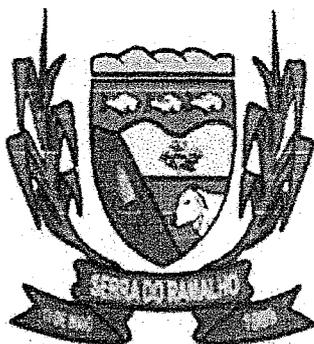
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2 0 1 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**



*Administração:*

**DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES**

**LDO 2016**

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Lei Nº. 374 de 25 de junho de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
- III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

- VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;
- XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, af se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

## CAPÍTULO IV

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO V



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 49. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 52. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 53. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 54. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 57 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 58. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 59.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

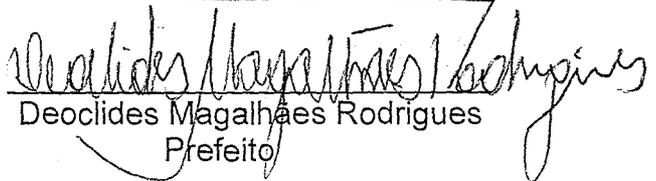
IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho, 25 de junho de 2015.

  
Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito

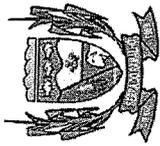


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adquiridas
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
1020 -	Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2079 -	Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar uniddes esc
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar	Gerenciar ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN

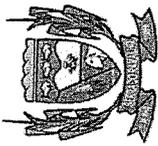
CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais	Ampliar unidades
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Ampliada
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40%	Unidade Construída
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Veículos Adquiridos
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
1022 -	Construção da Praça da Juventude	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
1023 -	Aquisição de Veículos	Desenvolver ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior	
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas	Desenvolver ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura	Desenvolver ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2027 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60%	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40%	Gerenciar ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2072 -	Gestão de Programas do FNDE	Gerenciar Ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2076 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura	Gerenciar Ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Desenvolver Ações
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.		
2091 -	Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena	Escola Construída
Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN

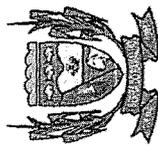
CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal	Gerenciar Ações
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo	Programa Implantado
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais	Implantar unidades
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente	Construir unidade
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calç. e Pavimentação Asfáltica	Pavimentar ruas e praças
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural	Ampliar redes
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Ampliar e conservar redes
	Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	
1017 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário	Ampliar unidades
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1026 -	Aquisição de Máquinas e Tratores	Unidades Adquiridas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
1027 -	Construção de Casas Habitacionais	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2049 -	Gestão das Ações do Projoovem	Desenvolver ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Serv. de Atend. Integral às Famílias - Individuos - CRAS - PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. de Ações de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD-M	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Serv de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Crianças e Idosos	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Serv. de Atend. e Prot. Especial a Família a Individuos - CREAS - PFMC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'agua	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura rural e urbana.	
2068 -	Desenvolvimento das Ações do FEP/Royalities/CFM	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura rural e urbana.	
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Econômico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura rural e urbana.	
2078 -	Programa de assistência Social FEAS	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2081 -	Outros Programas da Assistência Social Geral	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Ampliar e Reformar
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura rural e urbana.	
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério	Ampliação, Recuperação e Manutenção
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infraestrutura rural e urbana.	
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2096 -	Ações de Aprimoramento da Gestão - IGD-Suas	
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2097 -	Piso Básico Variável - PBVIII	
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2098 -	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.	
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2099 -	Piso Básico Fixo	
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2100 -	Ações do Conselho Tutelar	
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1007 -	Ampliação e Equipamento da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades de Saúde
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações

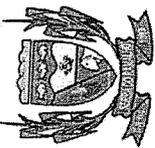


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1009 -	Implantação de Programas habitacionais	Programa Implantado
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2031 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços de atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE SIN

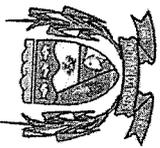
CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIIH Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2074 -	Gestão das Ações do programa do CAPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2083 -	Outros Programas de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2084 -	Manutenção do Conselho de Saúde	Gerenciar Ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N

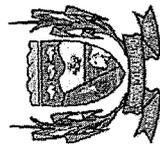
CENTRO

SERRA DO RAMALHO - BA

CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2094 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
<b>PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água	
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Construir, restaurar e ampliar unidades
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Implantar rede de esgoto
4001 -	Gestão das Ações do SAAE	
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
4002 -	Gestão das Ações do Instituto	
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Ações gerenciadas
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social	
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	
	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2008 -	Reserva de Contingência	
	Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Reserva de contingência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

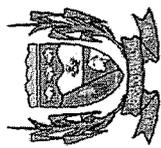
Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	56.463.416,43	63.862.562,37	81.688.075,00	86.777.242,13	92.183.464,31	97.926.494,14
1.1.0.0.00.00.00	RECS TRIBUTÁRIAS	1.851.968,50	2.259.104,26	3.643.382,00	3.870.364,75	4.111.488,47	4.367.634,21
1.1.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.567.248,26	1.860.129,47	2.630.443,00	2.794.319,65	2.968.405,76	3.153.337,44
1.1.1.2.00.00.00	Impostos SOB o Patrimônio e a Renda	774.778,08	599.248,37	1.166.531,00	1.239.205,92	1.316.408,45	1.398.420,70
1.1.1.2.02.00.00	Imposto SOB a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.639,77	109.664,82	163.582,00	173.773,20	184.599,27	196.099,80
1.1.1.2.04.00.00	Imposto SOB a Renda e PROV de Qualquer Natureza - IRRF	596.943,25	465.888,81	928.909,00	966.780,03	1.048.256,43	1.113.562,80
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB o Rendimento de T	493.564,85	329.773,40	633.248,00	672.699,35	714.608,52	759.128,63
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEITURA	329.226,33	165.243,12	375.647,00	399.049,81	423.910,61	450.320,24
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	164.338,52	164.530,28	257.601,00	273.649,54	290.697,91	308.808,39
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB Outros REND	103.378,40	136.115,41	295.661,00	314.080,68	333.647,91	354.434,17
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros REND - PREFEITURA	50.773,38	136.115,41	109.169,00	115.970,23	123.195,18	130.870,23
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros REND - FMS	52.605,02	0,00	186.492,00	198.110,45	210.452,73	223.563,94
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/ transmiss. "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direitos Re	62.195,06	23.694,74	74.040,00	78.652,69	83.552,75	88.758,09
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	792.470,18	1.260.881,10	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.00.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza	792.470,18	1.260.881,10	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.00.01	ISS - PREFEITURA	638.637,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.02	ISS - FMS	54.036,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES.	84.471,67	4.606,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	15.324,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza - ISS	0,00	1.256.274,35	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Prefeitura.	0,00	1.093.775,08	1.090.566,00	1.158.508,26	1.230.683,32	1.307.354,90
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	33.410,62	74.698,00	79.351,69	84.295,30	89.546,90
1.1.1.3.05.01.03	ISS Retenções	0,00	0,00	185.150,00	196.684,85	208.938,32	221.955,17
1.1.1.3.05.01.04	ISS - FMS	0,00	129.088,65	113.498,00	120.568,93	128.080,37	136.059,78
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	284.720,24	398.974,79	1.012.939,00	1.076.045,10	1.143.082,71	1.214.296,76
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ EXERC Poder de Polícia	260.078,33	310.662,21	874.389,00	928.863,43	986.731,62	1.048.205,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	187.782,72	10.796,04	390.375,00	414.695,36	440.530,88	467.975,95
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	10.796,04	390.375,00	414.695,36	440.530,88	467.975,95
1.1.2.1.25.02.00	Taxa licença p/ Func. com Ind. e Prest. SERV	187.782,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ EXEC de Obras	31.636,02	37.334,65	65.867,00	69.970,51	74.329,67	78.960,41
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas p/ Poder de Polícia	40.659,59	262.531,52	418.147,00	444.197,56	471.871,07	501.268,64
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ PREST de SERV	24.641,91	88.312,58	138.550,00	147.181,67	156.351,09	166.091,76
1.1.2.2.99.00.99	OUT Taxas pela PREST de SERV	0,00	88.312,58	138.550,00	147.181,67	156.351,09	166.091,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.2.0.00.00.00	RECs de Contribuições	3.367.828,07	3.091.810,19	4.131.376,00	4.388.760,73	4.662.180,52	4.952.634,37
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.914.153,79	2.582.613,04	3.567.464,00	3.789.717,01	4.025.816,38	4.276.624,74
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIB p/Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.914.153,79	2.582.613,04	3.567.464,00	3.789.717,01	4.025.816,38	4.276.624,74
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	644.934,52	0,00	366.579,00	389.416,87	413.677,54	439.449,65
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.725.405,57	2.264.475,87	2.573.700,00	2.734.041,51	2.904.372,30	3.085.314,69
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIB Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	543.813,70	318.137,17	627.185,00	666.258,63	707.766,54	751.860,40
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	453.674,28	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. P/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	453.674,28	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CDNTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	509.276,71	563.912,00	599.043,72	636.364,14	676.009,63
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-404.180,48	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.0.00.00.00	REC de VAL Mobiliários	-405.853,14	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCOS	157.072,13	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.5.01.00.00	REMUN de Depósitos de REC VINCOS	149.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	Rem. de Depósitos de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/GFEM	3.337,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - FUNDEB	71.839,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.01	FUNDEB 60%	60.436,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.02	FUNDEB 40%	11.402,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Remun. de Depósitos de REC Vinc. - FMS	24.035,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rendimento PAB FIXD	3.436,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.03	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde -ACS	490,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192	3.128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	23,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.06	REND Vigilância Sanitária	744,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.07	Rendimento PSF	376,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.09	Rendimento de Outros Programas do SUS	15.836,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	REMUN de Depósitos de REC VINCOS - MDE	975,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Rem. de Depósito Rec. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Sat	608,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	REMUN de Depósitos de REC VINCOS - CIDE	179,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.00	REMUN de Depósito de Rec. VINCOS - FNAS	13.741,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.01	Rendimento CRAS / PBT	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.02	Rendimento IGD/PBF	5.460,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.03	Rendimento de BENEf Eventuais - BE	126,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.04	Rendimento de Proteção Básica à Família - PBF	1.909,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

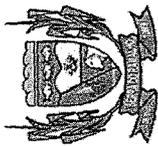


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.01.10.06	Rendimento PROJOVEM	513,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08	Rendimento Proteção à Família PBVI	2.981,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.09	Rendimento do PFMC	2.750,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	REC de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. VINC's	34.803,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01	Rendimento Salário EDUC - SAE	2.468,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02	Rendimento PDDE	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03	Rendimento PNAE	4.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04	Rendimento PNAE Indígena	211,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05	Rendimento PNATE	1.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07	Rendimento de CONV - Outros	12.103,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09	REND FIES	163,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10	Rendimento CONV EDUC	12.007,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12	Rendimento CONV Infraestrutura	1.673,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13	REND FCBA	721,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUN de Dep. de REC Não VINC's	7.552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.01	REND de Tributos	4.475,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.02	Rendimento ICMS	1.146,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.04	REND do FPM	1.930,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC's à Educação	0,00	166.757,74	194.984,00	207.131,50	220.035,79	233.744,02
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à EDUC- FUNDEB	0,00	129.075,69	155.972,00	165.689,06	176.011,49	186.977,00
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à EDUC- 25% - MDE	0,00	1.803,32	11.282,00	11.984,87	12.731,53	13.524,70
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à EDUC - QSE	0,00	3.399,28	6.567,00	6.976,12	7.410,73	7.872,42
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à EDUC- CONV	0,00	14.664,76	12.763,00	13.558,13	14.402,80	15.300,10
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINC's à EDUC	0,00	17.814,69	8.400,00	8.923,32	9.479,24	10.069,80
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à Saúde	0,00	40.460,57	86.763,00	92.168,33	97.910,42	104.010,24
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,00	2.383,15	5.352,00	5.685,43	6.039,63	6.415,90
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSF's SUS	0,00	23.160,12	46.567,00	49.468,12	52.549,98	56.823,85
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à Saúde - CONV	0,00	4.453,23	8.605,00	9.141,09	9.710,58	10.315,55
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC VINC. à Saúde	0,00	10.464,07	26.239,00	27.873,69	29.610,22	31.454,94
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINC. à ASSIST SOC	0,00	27.444,90	33.766,00	35.869,62	38.104,30	40.478,20
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSF's FNAS	0,00	15.427,38	15.818,00	16.803,46	17.850,32	18.962,39
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	978,61	1.666,00	1.769,79	1.880,05	1.997,17
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC VINC. à ASSIST SOC	0,00	11.038,91	16.282,00	17.296,37	18.373,93	19.518,63

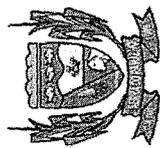


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	0,00	47.002,60	78.680,00	83.581,76	88.788,90	94.320,45
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	0,00	2.483.726,74	2.998.566,00	3.185.376,66	3.383.825,63	3.594.637,96
1.3.2.5.56.00.03	REMUN de Depósitos BANCs - RPPS	0,00	2.483.310,35	2.987.852,00	3.173.995,18	3.371.735,08	3.581.794,18
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	129,60	908,00	964,57	1.024,66	1.088,50
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	0,08	918,00	975,19	1.035,94	1.100,48
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	0,00	286,71	6.153,00	6.536,33	6.943,54	7.376,13
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	0,00	2.735,00	2.905,39	3.086,40	3.278,68
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	0,00	31.226,52	24.790,00	26.334,42	27.975,05	29.717,90
1.3.2.8.00.00.00	REMUN dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECS PATRIMIS	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.01.00	Ren. Fundos de Rendimento	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	651.765,64	374.530,92	696.071,00	739.436,21	785.503,09	834.439,93
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de	595.937,16	307.169,36	621.076,00	659.769,03	700.872,64	744.537,01
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	307.169,36	621.076,00	659.769,03	700.872,64	744.537,01
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água-SAAE	3.586,98	6.235,93	5.080,00	5.396,48	5.732,68	6.089,83
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	0,00	6.235,93	5.080,00	5.396,48	5.732,68	6.089,83
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	52.241,50	61.125,63	69.915,00	74.270,70	78.897,76	83.813,10
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	14.612,98	17.363,03	18.180,00	19.312,61	20.515,79	21.793,92
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	12.611,69	23.440,40	13.525,00	14.367,61	15.262,71	16.213,58
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	25.016,83	20.322,20	38.210,00	40.590,48	43.119,27	45.805,60
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	50.333.405,05	54.373.172,14	68.564.761,00	72.836.345,63	77.374.049,96	82.194.453,28
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	50.180.405,94	53.274.400,73	67.454.761,00	71.657.192,63	76.121.435,73	80.863.801,18
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFS da União	24.127.501,77	25.850.851,31	32.423.714,00	34.443.711,39	36.589.554,61	38.869.083,85
1.7.2.1.01.00.00	PART na REC da União	18.089.519,13	19.166.441,74	22.534.072,00	23.937.944,69	25.429.278,64	27.013.522,70
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de PART dos Municípios - FPM	18.077.814,11	19.157.293,00	22.522.822,00	23.925.993,81	25.416.583,22	27.000.036,36
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto SOB a Propriedade Territorial Rural - IT	11.705,02	9.148,74	11.250,00	11.950,88	12.695,42	13.486,34
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ EXPL Rec. Naturais	288.177,11	288.070,40	302.191,00	321.017,50	341.016,89	362.262,24
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANÇ de REC Minerais - CFEM	1.232,39	2.052,80	2.671,00	2.837,40	3.014,17	3.201,95
1.7.2.1.22.70.00	Cota - Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	256.944,72	286.017,60	299.520,00	318.180,10	338.002,72	359.060,29
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Sistema Único de Saúde/ Prog. de Saúde F. a Fl	3.108.436,38	3.302.276,73	5.064.239,00	5.379.741,10	5.714.898,97	6.070.937,18
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	880.623,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	830.029,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

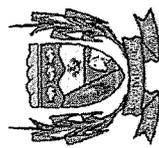


## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	88.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	465.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	434.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	758,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	230.194,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	199.307,00	211.723,83	224.914,22	238.926,38
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr. Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	49.680,00	52.775,06	56.062,95	59.555,67
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	2.504.844,32	2.947.175,00	3.130.784,01	3.325.831,85	3.533.031,18
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	1.090.787,12	1.084.532,00	1.152.098,34	1.223.874,07	1.300.121,42
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	330.950,00	536.494,00	569.917,58	605.423,45	643.141,33
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	903.680,00	938.450,00	986.915,44	1.059.023,27	1.125.000,42
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	51.290,00	98.636,00	104.781,02	111.308,88	118.243,42
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	52.733,00	56.018,27	59.508,21	63.215,57
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica -- Povos Indígenas	0,00	22.000,00	37.394,00	39.723,65	42.198,43	44.827,40
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ. por Fundo a Fundo	0,00	106.137,20	198.936,00	211.329,71	224.495,55	238.481,62
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	151.155,00	160.571,96	170.575,59	181.202,45
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	151.155,00	160.571,96	170.575,59	181.202,45
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	537.056,21	1.183.488,00	1.257.219,30	1.335.544,06	1.418.748,46
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	0,00	0,00	417.326,00	443.325,41	470.944,58	500.284,43
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	537.056,21	623.745,00	662.604,31	703.884,56	747.736,57
1.7.2.1.33.54.13	GEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	38.996,00	41.425,45	44.006,26	46.747,85
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	103.421,00	109.864,13	116.708,67	123.979,62
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	260.376,20	533.434,00	566.666,94	601.970,29	639.473,04
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	92.416,00	98.173,52	104.289,73	110.786,98
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	0,00	239.248,23	343.142,00	364.519,75	387.229,33	411.353,72
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	21.127,97	37.832,00	40.188,93	42.692,70	45.352,46
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	60.044,00	63.784,74	67.758,53	71.979,89
1.7.2.1.33.99.00	OUT TRANSFs SUS	85.584,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. SOC - FNAS	693.855,07	804.647,50	1.418.498,00	1.506.870,42	1.600.748,45	1.700.475,08
1.7.2.1.34.00.01	Centro de Referência de ASSIST SOC - CRAS	0,00	3.150,00	14.519,00	15.423,53	16.384,42	17.405,17
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	186.079,87	254.835,00	270.711,22	287.576,53	305.492,55
1.7.2.1.34.00.03	BENEF Eventuais	0,00	0,00	8.130,00	8.636,50	9.174,55	9.746,13

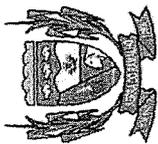


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.34.00.04	Proteção à Família - PBVII	0,00	1.120,00	82.293,00	87.419,85	92.866,11	98.651,67
1.7.2.1.34.00.05	Projevem	0,00	0,00	136.579,00	145.087,87	154.126,84	163.728,95
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de ASSIST SOC - PFMC - CREAS	0,00	287.200,00	480.000,00	509.904,00	541.671,02	575.417,12
1.7.2.1.34.00.07	FMAS - PFMC	0,00	65.084,52	69.446,00	73.772,49	78.368,52	83.250,87
1.7.2.1.34.00.08	Proteção a Família PBVIII	0,00	50.596,68	96.156,00	102.146,52	108.510,25	115.270,44
1.7.2.1.34.00.09	PBFI	0,00	112.113,00	80.771,00	85.803,03	91.148,56	96.827,11
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	0,00	99.303,43	195.769,00	207.965,41	220.921,66	234.685,07
1.7.2.1.34.01.00	Centro de Referência de ASSIST SOC (CRAS - PBF)	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	235.171,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Proteção à Família - PBVII	38.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVEM	108.349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PFMC	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	92.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PBFI	79.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da EDUC - FNDE	1.586.435,75	1.881.815,61	2.638.892,00	2.803.294,98	2.977.940,26	3.163.465,94
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC - SAE	754.990,40	902.057,63	1.053.104,00	1.118.712,38	1.188.408,16	1.262.445,99
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.560,00	6.390,00	21.773,00	23.129,46	24.570,43	26.101,16
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	697.508,00	630.872,00	735.748,00	781.582,98	830.275,60	882.001,77
1.7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	379.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	81.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	113.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	34.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.05	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUC	86.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.99	TRANSF para o PNAE	0,00	630.872,00	735.746,00	781.582,98	830.275,60	882.001,77
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	122.377,35	124.069,25	200.479,00	212.968,84	226.236,80	240.331,35
1.7.2.1.35.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMEI	49.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	37.944,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.162,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.99	TRANSF do PNATE	0,00	124.069,25	200.479,00	212.968,84	226.236,80	240.331,35
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	0,00	218.426,73	627.790,00	666.901,32	708.449,27	752.585,66
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFs FINANCs do ICMS - Desoneração - L.C n° 87/96	18.718,10	18.881,04	28.597,00	30.378,59	32.271,18	34.281,67
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	372.360,23	388.718,29	437.225,00	464.464,11	493.400,22	524.139,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	26.600,07	52.440,00	55.707,01	59.177,56	62.864,32
1.7.2.1.99.00.09	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	362.118,22	368.118,00	391.051,75	415.414,27	441.294,58
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	0,00	0,00	16.667,00	17.705,35	18.808,39	19.980,16
1.7.2.1.99.02.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	372.360,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos Estados	5.848.334,59	5.761.999,02	7.276.253,00	7.729.563,57	8.211.115,38	8.722.667,87
1.7.2.2.01.00.00	PART na REC dos Estados	4.259.469,88	4.600.001,26	5.326.812,00	5.658.672,39	6.011.207,68	6.385.705,92
1.7.2.2.01.01.00	Cota Parte do ICMS	4.023.027,97	4.311.241,49	4.904.865,00	5.210.438,09	5.535.048,38	5.879.881,90
1.7.2.2.01.02.00	Cota Parte do IPVA	186.725,89	227.585,98	262.586,00	278.945,11	296.323,39	314.784,34
1.7.2.2.01.04.00	Cota-Parte do IPI SOB Exportação	47.419,17	56.520,60	71.042,00	75.467,92	80.169,57	85.164,14
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte da Conf. de Intervenção no Domínio Econômico - C	2.296,85	4.653,19	88.319,00	93.821,27	99.666,34	105.875,55
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fu	1.426.066,50	1.119.857,00	1.752.272,00	1.861.438,54	1.977.406,16	2.100.598,56
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	0,00	54.000,00	153.150,00	162.691,25	172.826,91	183.594,03
1.7.2.2.33.00.02	SAMUJ- SERV de Atendimento Móvel de Urgência - Estado	0,00	75.000,00	110.580,00	117.469,13	124.787,46	132.561,72
1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	0,00	990.857,00	1.234.662,00	1.311.581,44	1.393.292,96	1.480.095,12
1.7.2.2.33.00.04	ACS em ações de Combate a Dengue	0,00	0,00	167.380,00	177.807,77	188.885,19	200.652,74
1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	86.500,00	91.888,95	97.613,63	103.694,96
1.7.2.2.33.01.00	AIH - Normal	1.305.282,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.03.00	SAMU - Normal	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.04.00	Incentivo ao PSF Estado	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.05.00	ACS em ações de Combate a Dengue	72.774,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs do Estado	162.808,21	42.140,76	197.169,00	209.452,64	222.501,54	236.363,39
1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	14.780,76	11.660,00	12.386,42	13.158,09	13.977,84
1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	0,00	0,00	18.520,00	19.673,80	20.899,48	22.201,52
1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	161.647,00	171.717,61	182.415,62	193.780,11
1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	0,00	27.360,00	5.342,00	5.674,81	6.028,35	6.403,92
1.7.2.2.99.01.00	Trans. do FIES Lei 8632	57.700,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.04.00	Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE/BA	91.519,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.00	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	13.588,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	20.204.569,58	21.661.550,40	27.754.794,00	29.483.917,67	31.320.765,74	33.272.049,45
1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs Multif. Gov. FUNDEB	16.352.404,33	16.628.271,34	20.968.620,00	22.274.965,03	23.662.695,35	25.136.881,27
1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	0,00	16.628.271,34	20.968.620,00	22.274.965,03	23.662.695,35	25.136.881,27
1.7.2.4.02.00.00	Complemento União FUNDEB	3.852.165,25	5.033.279,06	6.786.174,00	7.208.952,64	7.658.070,39	8.135.168,17
1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	0,00	5.033.279,06	6.786.174,00	7.208.952,64	7.658.070,39	8.135.168,17

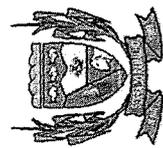


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de CONV	152.999,11	1.098.771,41	1.110.000,00	1.179.153,00	1.252.614,23	1.330.652,10
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas ENT	152.999,11	858.771,41	690.000,00	732.987,00	778.652,09	827.162,12
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	200.000,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.1.01.00.02	TRANSFs de CONV - EDUC	0,00	200.000,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.1.01.00.03	TRANSFs de CONV da União - ASSIST SOC	0,00	0,00	130.000,00	138.099,00	146.702,57	155.842,14
1.7.6.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	152.999,11	458.771,41	160.000,00	169.968,00	180.557,01	191.805,71
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas ENT	0,00	240.000,00	420.000,00	446.166,00	473.962,14	503.489,98
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
1.7.6.2.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	0,00	240.000,00	120.000,00	127.476,00	135.417,75	143.854,28
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	662.629,65	967.325,79	1.234.936,00	1.311.872,52	1.393.602,18	1.480.423,59
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	418.647,11	194.204,59	328.200,00	348.646,87	370.367,57	393.441,47
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	384.657,73	115.059,66	195.983,00	208.192,74	221.163,15	234.941,61
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	128.800,02	1.845,94	15.560,00	16.529,39	17.559,17	18.653,11
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	255.857,71	113.213,72	180.423,00	191.663,35	203.603,98	216.288,50
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	113.213,72	180.423,00	191.663,35	203.603,98	216.288,50
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	30.646,84	71.246,68	106.872,00	113.530,13	120.603,06	128.116,63
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	29.477,53	65.168,09	97.060,00	103.106,84	109.530,40	116.354,14
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.169,31	6.078,59	9.812,00	10.423,29	11.072,66	11.762,49
1.9.1.5.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de OUT RECs	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de OUT RECs	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas Juros Mora Div. Ativa OUT Receit	0,00	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de OUT RECs	31,30	7.062,50	12.785,00	13.581,51	14.427,64	15.326,48
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	7.062,50	12.785,00	13.581,51	14.427,64	15.326,48
1.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	5.975,14	11.685,00	12.412,98	13.186,31	14.007,82
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	0,00	1.087,36	1.100,00	1.168,53	1.241,33	1.318,66
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	3.311,24	0,00	9.000,00	9.560,70	10.156,33	10.789,07
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.311,24	0,00	9.000,00	9.560,70	10.156,33	10.789,07
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.00.00.00	REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	5.950,98	11.730,00	12.460,78	13.237,09	14.061,76

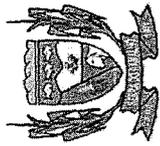


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	44,58	5.342,00	5.674,81	6.028,35	6.403,92
1.9.3.0.00.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA	229.562,49	104.993,09	427.032,00	453.636,09	481.897,62	511.919,84
1.9.3.1.00.00.00	REC de Dívida Ativa Tributária	229.555,63	104.993,09	267.487,00	284.151,44	301.854,07	320.659,58
1.9.3.1.11.00.00	REC de Dívida Ativa do IPTU	111.215,43	38.854,35	138.600,00	147.234,78	156.407,51	166.151,69
1.9.3.1.13.00.00	REC de Dívida Ativa ISS	413,19	7.723,14	39.185,00	41.626,23	44.219,54	46.974,42
1.9.3.1.16.00.00	RECs Dívida Ativa - SAAE	0,00	58.070,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos	117.927,01	345,30	89.702,00	95.290,43	101.227,02	107.533,47
1.9.3.1.99.00.01	REC da Dívida Ativa de TLL	9.654,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.02	REC da Dívida Ativa de TFF	108.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	0,00	345,30	89.702,00	95.290,43	101.227,02	107.533,47
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária	6,86	0,00	159.545,00	169.484,65	180.043,54	191.260,26
1.9.3.2.01.00.00	REC da Dívida Ativa das Contrib. Previd.	0,00	0,00	152.300,00	161.788,29	171.867,70	182.575,06
1.9.3.2.01.02.00	REC da Dívida Ativa Contrib.Prev.do Segurado	0,00	0,00	152.300,00	161.788,29	171.867,70	182.575,06
1.9.3.2.99.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária de OUT RECs	6,86	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.3.2.99.01.00	REC da Dívida Ativa Não Trib. OUT RECs - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	13.254,75	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs	13.254,75	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	0,00	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	1.594.065,01	252.244,85	3.623.576,00	3.849.324,78	4.089.137,71	4.343.890,99
2.1.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	0,00	0,00	740.000,00	786.102,00	835.076,15	887.101,40
2.1.1.0.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	740.000,00	786.102,00	835.076,15	887.101,40
2.1.1.4.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	440.000,00	467.412,00	496.531,77	527.465,70
2.1.1.4.01.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de EDUC	0,00	0,00	220.000,00	233.706,00	248.265,88	263.732,85
2.1.1.4.02.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	220.000,00	233.706,00	248.265,88	263.732,85
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	0,00	30.600,00	32.506,38	34.531,53	36.682,84
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.557,50	28.212,03	29.969,64
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.557,50	28.212,03	29.969,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.4.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	1.463.740,92	252.244,85	2.852.976,00	3.030.716,40	3.219.530,03	3.420.106,75
2.4.2.00.00.00	TRANSFS Intergovernamentais	0,00	0,00	1.005.200,00	1.067.823,96	1.134.349,39	1.205.019,36
2.4.2.1.00.00.00	TRANSFS da União	0,00	0,00	1.005.200,00	1.067.823,96	1.134.349,39	1.205.019,36
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educa	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFS da União	0,00	0,00	5.200,00	5.523,96	5.868,10	6.233,69
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFS de CONV	1.463.740,92	252.244,85	1.847.776,00	1.962.892,44	2.085.180,64	2.215.087,39
2.4.7.1.00.00.00	Transf. de CONV da União e suas ENT	1.074.022,44	252.244,85	1.407.776,00	1.495.480,44	1.588.648,87	1.687.021,70
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	355.000,00	377.116,50	400.610,86	425.568,91
2.4.7.1.01.00.99	TRANSF de Convênio da União - SUS	0,00	0,00	355.000,00	377.116,50	400.610,86	425.568,91
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	90.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUC	90.000,00	225.000,00	250.000,00	265.575,00	282.120,32	299.696,42
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDU	90.000,00	225.000,00	250.000,00	265.575,00	282.120,32	299.696,42
2.4.7.1.99.00.00	OUT TRANSFS de CONV da União	984.022,44	27.244,85	802.776,00	852.788,94	905.917,69	962.356,36
2.4.7.2.00.00.00	Transf. CONV dos Estad. DF e suas ENT	389.718,48	0,00	440.000,00	467.412,00	496.531,77	527.465,70
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	140.000,00	148.722,00	157.987,38	167.829,99
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de EDI	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.7.2.99.00.00	OUT TRANSFS de Convênio dos Estados	389.718,48	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.5.0.00.00.00	OUT RECS de Capital	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00.00	OUT RECS	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.00.00.00	REC CORRENTE INTRA-ORÇ	3.013.207,05	3.219.201,94	3.438.227,00	3.652.428,54	3.879.974,84	4.121.697,27
7.2.0.00.00.00	RECS de Contribuições Intra-ORÇs	3.012.323,41	2.908.541,17	2.957.916,00	3.142.194,16	3.337.952,86	3.545.907,32
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIB Patronal de Servidor Alivo Civil para o Regime Própi	2.817.544,03	2.857.061,43	2.851.076,00	3.028.698,03	3.217.385,92	3.417.829,06
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIB de Parcelamento de Débitos	194.779,38	51.479,74	106.840,00	113.496,13	120.566,94	128.078,26
7.6.0.00.00.00	RECS de SERV - Intra - ORÇs	883,64	310.660,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	883,64	310.660,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.00.99	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e distr.	0,00	310.660,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.99.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distr.	883,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.00.00.00	DED DA REC CORRENTE	-4.309.955,82	-4.895.954,98	-5.949.975,00	-6.320.658,45	-6.714.435,47	-7.132.744,80
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.461.921,65	-3.668.730,40	-4.504.564,00	-4.785.198,34	-5.083.316,20	-5.400.006,80
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-2.340,86	-1.829,64	-2.250,00	-2.390,18	-2.539,09	-2.697,27
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.743,55	-3.776,16	-5.719,00	-6.075,29	-6.453,78	-6.855,85

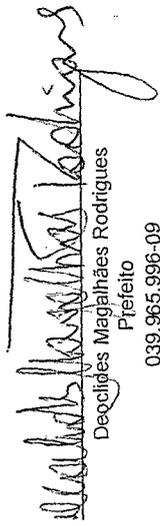


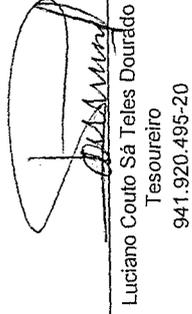
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

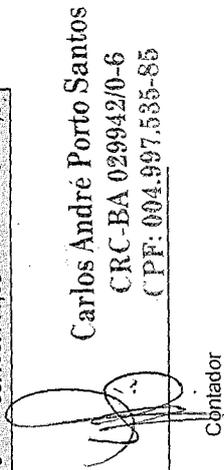
AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-804.605,38	-862.248,06	-980.973,00	-1.042.087,62	-1.107.009,68	-1.175.976,38
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-37.344,38	-45.516,42	-52.517,00	-55.788,81	-59.264,45	-62.956,63
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-14.208,00	-15.093,16	-16.033,46	-17.032,35
9.9.0.0.00.00.00	Diversas DEDUÇÃO da REC do RPPS	0,00	-313.854,30	-389.744,00	-414.025,05	-439.818,81	-467.219,52
<b>Total:</b>		<b>56.760.732,67</b>	<b>62.438.054,18</b>	<b>82.789.903,00</b>	<b>87.958.337,00</b>	<b>93.438.141,39</b>	<b>99.259.337,60</b>

  
Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito  
039.965.996-09

  
Luciano Couto Sá Teles Dourado  
Tesorreiro  
941.920.495-20

  
Carlos André Porto Santos  
CRC-BA 029942/0-6  
CPF: 004.997.535-85  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2016

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	85.918,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.374.700,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	1.288.782,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2016**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	87.958.337,00	83.531.184,24	0,036	93.438.141,39	88.650.988,04	0,040	99.259.337,60	94.173.944,59	0,050
Receitas Primárias (I)	83.509.266,33	79.306.045,90	0,034	88.711.893,62	84.166.881,99	0,030	94.238.644,59	89.410.478,74	0,050
Despesa Total	87.958.336,95	83.531.184,19	0,036	93.438.141,34	88.650.987,99	0,040	99.259.337,55	94.173.944,54	0,050
Despesas Primárias (II)	86.953.560,49	82.576.980,52	0,036	92.370.767,31	87.638.299,15	0,040	98.125.466,11	93.098.165,19	0,050
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.444.294,16)	(3.270.934,62)	(0,001)	(3.658.873,69)	(3.471.417,16)	0,000	(3.886.821,52)	(3.687.686,45)	0,000
Resultado Nominal	1.568.221,28	1.489.288,97	0,001	1.665.921,47	1.580.570,65	0,001	1.769.708,38	1.679.040,20	0,001
Dívida Pública Consolidada	55.164.757,18	52.388.183,45	0,023	58.601.521,55	55.599.166,56	0,022	62.252.396,34	59.062.994,63	0,032
Dívida Consolidada Líquida	26.740.312,49	25.394.408,82	0,011	28.406.233,95	26.950.886,10	0,011	30.175.942,33	28.629.926,31	0,016
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2016**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	73.301.539,00	0,03	62.438.054,18	0,00	(10.863.484,82)	(14,82)
Receitas Primárias (I)	70.048.463,00	0,03	59.641.435,11	0,00	(10.407.027,89)	(14,86)
Despesa Total	73.301.539,00	0,06	63.238.044,44	0,00	(10.063.494,56)	(13,72)
Despesas Primárias (II)	72.370.881,00	0,06	62.450.538,11	0,00	(9.920.342,89)	(13,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.322.418,00)	(0,03)	(2.809.103,00)	0,00	576.685,00	(24,83)
Resultado Nominal	37.496.623,67	0,02	37.496.623,37	0,00	(0,30)	0,00
Dívida Pública Consolidada	48.884.068,94	0,02	48.884.068,94	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	23.695.840,35	0,01	23.695.840,35	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	56.760.732,67	62.438.054,18	10,00	82.799.903,00	32,61	87.958.337,00	6,23	93.438.141,39	6,23	99.259.337,60	6,23	
Receitas Primárias (I)	57.166.585,81	59.641.435,11	4,33	78.611.754,00	31,81	83.509.266,33	6,23	88.711.893,62	6,23	94.238.644,59	6,23	
Despesa Total	55.253.360,05	63.238.044,44	14,45	82.799.903,00	30,93	87.958.336,95	6,23	93.438.141,34	6,23	99.259.337,55	6,23	
Despesas Primárias (II)	54.325.767,32	62.450.538,11	14,96	81.854.053,00	31,07	86.953.560,49	6,23	92.370.767,31	6,23	98.125.466,11	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.840.818,49	(2.809.103,00)	(198,88)	(3.242.299,00)	15,42	(3.444.294,16)	6,23	(3.658.873,69)	6,23	(3.886.821,52)	6,23	
Resultado Nominal	1.367.852,63	37.496.623,67	2.641,28	1.476.250,85	(96,06)	1.568.221,28	6,23	1.665.921,47	6,23	1.769.708,38	6,23	
Dívida Pública Consolidada	6.143.739,12	48.884.068,94	695,67	51.929.546,43	6,23	55.164.757,18	6,23	58.601.521,55	6,23	62.252.396,34	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	(13.800.783,32)	23.695.840,35	(271,70)	25.172.091,20	6,23	26.740.312,49	6,23	28.406.233,95	6,23	30.175.942,33	6,23	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	53.296.462,60	55.392.366,70	3,93	70.293.326,93	26,90	83.531.184,24	18,83	88.650.988,04	6,13	94.173.944,59	6,23	
Receitas Primárias (I)	53.677.545,36	52.911.326,08	(1,43)	66.737.780,17	26,13	79.306.045,90	18,83	84.166.881,99	6,13	89.410.478,74	6,23	
Despesa Total	51.881.089,25	56.102.083,79	8,14	70.293.326,93	25,30	83.531.184,19	18,83	88.650.987,99	6,13	94.173.944,54	6,23	
Despesas Primárias (II)	51.010.110,16	55.403.441,91	8,61	69.490.343,58	25,43	82.576.980,52	18,83	87.638.299,16	6,13	93.098.165,19	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.667.435,20	(2.492.115,83)	(193,43)	(2.752.563,41)	10,45	(3.270.934,62)	18,83	(3.471.417,16)	6,13	(3.687.686,45)	6,23	
Resultado Nominal	1.284.368,67	33.265.398,09	2.490,02	1.253.269,39	(96,23)	1.489.288,96	18,83	1.580.570,65	6,13	1.679.040,21	6,23	
Dívida Pública Consolidada	5.768.769,13	43.367.851,68	651,77	44.085.807,50	1,66	52.388.183,46	18,83	55.599.166,56	6,13	59.062.994,63	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	(12.958.481,99)	21.021.934,38	(262,23)	21.369.953,01	1,66	25.394.408,82	18,83	26.950.886,10	6,13	28.629.926,31	6,23	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	39.413,68	100,00	5.340.779,88	100,00	34.540.393,22	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.413,68	100,00	5.340.779,88	100,00	34.540.393,22	100,00

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2016

F - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2014 (a)</b>	<b>2013 (b)</b>	<b>2012 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2014 (d)</b>	<b>2013 (e)</b>	<b>2012 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2014 (g) = ((Ia - IIc) + IIh)</b>	<b>2013 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2012 (i) = ((Ic - IIj)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

TE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RS milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	4.481.741,40	3.872.133,96	5.065.923,39
Receita de Contribuições	2.422.261,78	2.915.712,58	2.582.613,04
Pessoal Civil	2.422.261,78	2.915.712,58	2.582.613,04
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.058.234,88	956.421,38	2.483.310,35
Outras Receitas Correntes	1.244,74	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	1.491.417,97	2.594.686,87
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>4.481.741,40</b>	<b>5.363.551,93</b>	<b>7.660.610,26</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.710,00	293.157,35	275.062,37
Despesas Correntes	0,00	291.357,35	273.662,37
Despesas de Capital	1.710,00	1.800,00	1.400,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.445.818,88	1.779.083,06	2.176.603,21
Pessoal Civil	831.387,45	1.113.618,12	1.574.709,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	614.431,43	958.622,29	601.893,27
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>1.447.528,88</b>	<b>2.072.240,41</b>	<b>2.451.665,58</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>3.034.212,52</b>	<b>3.291.311,52</b>	<b>5.208.944,68</b>
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	14.732.667,00	18.025.081,770	23.233.044,79

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2016

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

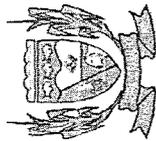
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	5.158.434,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.729.123,67
Redução Permanente de Despesa (II)	3.429.310,33
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.429.310,33
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.429.310,33

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000

RELA TÓRNO DE MÉRITOS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016

Valores Correntes	EXECUTADO					PREVISTO				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
<b>DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)</b>										
Receita Total		55.390.622,67	56.760.732,67	62.438.054,18	82.799.903,00	87.958.336,96	93.438.141,35	99.259.337,56		
Deduções (Receita não Fiscal)		2.171.344,15	-405.853,14	2.796.619,07	4.188.149,00	4.449.070,68	4.726.247,79	5.020.693,02		
Receita Fiscal		53.219.278,52	57.166.585,81	59.641.435,11	78.611.754,00	83.509.266,27	88.711.893,56	94.238.644,53		
Despesa Total		49.384.363,01	55.253.360,06	63.238.044,44	82.799.903,00	87.958.336,96	93.438.141,35	99.259.337,56		
Deduções (Despesa não Fiscal)		830.900,75	927.592,73	787.506,33	945.850,00	1.004.776,45	1.067.374,03	1.133.871,43		
Despesa Fiscal		48.553.462,26	54.325.767,33	62.450.538,11	81.854.053,00	86.953.560,50	92.370.767,32	98.125.466,13		
<b>Resultado Primário</b>		<b>4.665.816,26</b>	<b>2.840.818,48</b>	<b>(2.809.103,00)</b>	<b>(3.242.299,00)</b>	<b>(3.444.294,23)</b>	<b>(3.658.873,76)</b>	<b>(3.886.821,59)</b>		
Dívida Consolidada		2.819.374,15	1.988.473,40	6.143.739,12	48.884.068,94	51.929.546,44	58.601.521,55	62.252.396,34		
Deduções (Disponibilidade)		11.341.073,22	17.157.109,35	19.944.522,44	25.188.228,59	26.757.455,23	30.195.287,60	32.076.454,01		
Dívida Consolidada Líquida		-8.521.699,07	-15.168.635,95	-13.800.783,32	23.695.840,35	25.172.091,20	28.406.233,95	30.175.942,33		
<b>Resultado Nominal</b>		<b>-</b>	<b>1.367.852,63</b>	<b>37.496.623,67</b>	<b>1.476.250,85</b>	<b>1.568.221,28</b>	<b>1.665.921,47</b>	<b>1.769.708,38</b>		

Resultado Primário para o Exercício de 2016

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-544.198,49	-513.888,70	-578.985,86	-518.710,71	-519.744,00	-768.766,47
Até o Bimestre					
-544.198,49	-1.058.087,19	-1.637.073,05	-2.155.783,76	-2.675.527,76	-3.444.294,23

Resultado Nominal para o Exercício de 2016

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
247.778,96	233.978,62	263.618,00	236.174,13	236.644,59	350.026,99
Até o Bimestre					
247.778,96	481.757,58	745.375,58	981.549,70	1.218.194,29	1.568.221,28

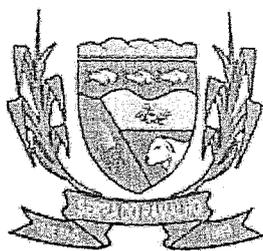
# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/serradoramalho/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO



Administração:

**DEOCLIDES MAGALHÃES RODRIGUES**

# LDO 2016

Responsabilidade Técnica  
ORPAM LTDA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Lei Nº. 374 de 25 de junho de 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de SERRA DO RAMALHO para o exercício de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º, da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.530-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função - o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II - subfunção - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III - programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm\\_pmsr@gmail.com](mailto:adm_pmsr@gmail.com)

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

XVIII - unidade orçamentária - consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX - unidade gestora - Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX - quadro de detalhamento da despesa (QDD) - instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI - alteração do detalhamento da despesa - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do municípios, deus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

§ 2º. - a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. - Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. - A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE.

Art. 7º. - Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I - no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único - Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. - Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.

Parágrafo único - Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior - DEA.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 9º. - É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. - Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único - a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. - Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. - As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I - da conta única e específica do MDE;
- II - da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º. - O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. - A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I - do total das receitas de impostos municipais;
- II - do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III - das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV - de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único - Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. - A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único - Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 15. - Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. - Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2015, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho  
 C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
 CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 24. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 25. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 26. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2016.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II - realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal);
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 29. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2016 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 30. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 33. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 34. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 35. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 36. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 37. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

#### CAPÍTULO IV

##### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. - No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 40. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 41. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específicas, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 42. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43. - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO V



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 45. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 46. - O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV - revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V - Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 47. - O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.omsr@gmail.com](mailto:adm.omsr@gmail.com)

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 49. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º, da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
  - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
  - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 52. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 53. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 54. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 55. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 56. - Para fins do disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 57. - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 58. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.pmsr@gmail.com](mailto:adm.pmsr@gmail.com)

Art. 59.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 60. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Ramalho, 25 de junho de 2015.

Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - Ação Legislativa</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2001 -	Gestão da Política de Ações do Poder Legislativo Formular e apreciar as proposições legislativa, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	Gerenciar ações
<b>PROGRAMA: 2 - Gestão das Ações Administrativas do Município</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1018 -	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidades Adquiridas
1019 -	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Reformada e Ampliada
1020 -	Construção do Arquivo Municipal Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Unidade Construída
2002 -	Gestão da Política de Ações da Procuradoria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2003 -	Manutenção do Sistema de Controle Interno Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2004 -	Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2005 -	Gestão da Política de Ações do Gabinete Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2006 -	Gestão de Política de Ação da Secretaria Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2007 -	Encargos Gerais do Município ENCARGOS ESPECIAIS	Gerenciar ações
2009 -	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Planejamento Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Gerenciar ações
2079 -	Manutenção da Segurança Pública Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Segurança ampliada
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	Constr. Rest. Ampl. da Rede de Educação Básica Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, reformar e ampliar unidades esc
1003 -	Manutenção do Transporte Escolar	Gerenciar ações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
1004 -	Constr. Rest. Ampl. de Quadras de Esp. e Centros Recreativos e Culturais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1005 -	Ampliação e Equip. da Rede da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Ampliar unidades
1021 -	Ampliação, Adequação e Reforma do Estádio Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Ampliada
1022 -	Construção da Praça da Juventude Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Unidade Construída
1023 -	Aquisição de Veículos Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Veículos Adquiridos
2010 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental - Rec. Próprios Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2011 -	Gerenciamento e Manutenção de Creches Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2012 -	Desenvolvimento das Ações da Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2013 -	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2014 -	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2015 -	Ações de Apoio ao Ensino Superior Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2016 -	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2017 -	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver ações
2018 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2024 -	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2025 -	Desenvolvimento das Ações do SALÁRIO EDUCAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2027 -	Atendimento ao Prog. Nac. de Transp. Escolar - PNATE MÉDIO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2029 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2030 -	Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar ações
2072 -	Gestão de Programas do FNDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2076 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2077 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Desenvolver Ações
2091 -	Construção e Manutenção de uma Escola - População Indígena Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	Escola Construída



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
 CENTRO  
 SERRA DO RAMALHO - BA  
 CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - Serra do Ramalho - Educação e Cidadania</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	
2092 -	Manutenção da Biblioteca Municipal Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Gerenciar Ações
2093 -	Implantação do Programa Segundo Tempo Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental e para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e esportivas.	Programa Implantado
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1011 -	Implantação de Programas Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Implantar unidades
1012 -	Construção e Gestão de um Centro de Apoio a Criança e ao Adolescente Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Construir unidade
1013 -	Const., Restauração e Ampl. de Obras, Praças, Jardins e Prédios Públicos Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Construir, restaurar e ampliar unidades
1014 -	Construção, Restauração e Ampliação de Calç. e Pavimentação Asfáltica Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Pavimentar ruas e praças
1015 -	Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Rural Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Ampliar redes
1016 -	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Preservar os recursos naturais existentes e potencializar a agricultura no Município	Ampliar e conservar redes
1017 -	Construção e Gestão do Aterro Sanitário Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	Ampliar unidades
1026 -	Aquisição de Máquinas e Tratores Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	Unidades Adquiridas
1027 -	Construção de Casas Habitacionais Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2046 -	Gerenciamento das Ações da Assistência Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Gerenciar ações
2047 -	Desenvolvimento das Ações do FIES Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
2048 -	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	Desenvolver ações
2049 -	Gestão das Ações do Projovem	Desenvolver ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE SIN  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2050 -	Serv. de Atend. Integral às Famílias - Indivíduos - CRAS - PBF	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2051 -	Desenv. de Ações de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD-M	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2052 -	Serv de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos- Crianças e Idosos	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2053 -	Serv. de Atend. e Prot. Especial a Família a Indivíduos - CREAS - PPMC	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2055 -	Gestão das Ações de Benefícios Eventuais - BE	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2056 -	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Desenvolver atividades
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2057 -	Gestões das Ações do Conselho da Criança e do Adolescente	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2058 -	Desenv. de Políticas Públicas e Prev. e Erradic. do Trabalho Infantil	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2059 -	Desenv. de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo à comunidade.	
2060 -	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2061 -	Manutenção da Secretaria de Infra- Estrutura	Gerenciar ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2062 -	Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2063 -	Desenv. das Ações de Esgotamento Sanitário e Abastecimento D'água	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2064 -	Desenvolvimento das Ações de Iluminação	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2065 -	Desenvolvimento da Ações do FIES	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2066 -	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2067 -	Desenvolvimento da Ações do CIDE	Desenvolver ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - Serra do Ramalho - Qualidade de Vida</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2068 -	Desenvolvimento da Ações do FEP/Royalties/CFM	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2069 -	Gestão das Ações de Agricultura, Abast., Desen. Economico e Meio Ambiente	Desenvolver ações
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2078 -	Programa de assistência Social FEAS	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2081 -	Dutros Programas da Assistência Social Geral	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2085 -	Ampliação, Reforma do Parque de Vaquejada	Ampliar e Reformar
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2086 -	Ampliação, Recuperação e Manutenção do Cemitério	Ampliação, Recuperação e Manutenção
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra-estrutura rural e urbana.	
2095 -	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2096 -	Ações de Aprimoramento da Gestão - IGD-Suas	
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2097 -	Piso Básico Variável - PBVIII	
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2098 -	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.	
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2099 -	Piso Básico Fixo	
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
2100 -	Ações do Conselho Tutelar	
	Melhoria da qualidade de atendimento social proativo à comunidade.	
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1006 -	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Ampliar unidades
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1007 -	Ampliação e Equipamento da Rede Municipal de saúde	Ampliar unidades de Saúde
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações e promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoas aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica e odontológica.	
1008 -	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde	Desenvolver ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1009 -	Implantação de Programas habitacionais	Programa Implantado
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1024 -	Aquisição de Veículos, Ambulância e Unidade Móvel de Saúde	Unidades Adquiridas
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
1025 -	Construção da Unidade Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2031 -	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2032 -	Gestão dos Recursos em Ações em Serviços de Saúde - Rec.Próprios	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2033 -	Gestão das Ações do Incentivo de Atenção aos Povos Indígenas - IAPI	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2034 -	Gestão das Ações do Piso de Atenção Básica Fixo - PAB/FIXO	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2035 -	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2036 -	Desenv. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	Gerenciar ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2037 -	Desenv. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ	Desenvolver ações
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2038 -	Desenvolvimento das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2039 -	Desenv. das Ações do Programa Saúde da Família - SF	Desenvolver ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2040 -	Gestão do Programa de Incentivo a Saúde Bucal - SB Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2041 -	Gestão das Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar ações
2042 -	Desenv. das Ações de Compensações de Especificidades Regionais Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2044 -	Desenvolvimento das Ações do SUS - AIH Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2045 -	Desenvolvimento das Ações de Tratamento Fora do Domicílio - TFD Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver ações
2071 -	Manutenção da Secretaria de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2073 -	Gestão do Núcleo de NASF Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2074 -	Gestão das Ações do programa do CAPS Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2075 -	Gestão das Ações do Programa do CEO Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2082 -	Gestão das Ações da Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Gerenciar Ações
2083 -	Outros Programas de Saúde Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	Desenvolver Ações
2084 -	Manutenção do Conselho de Saúde	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PRDGRAMA: 5 - Serra do Ramalho - Saúde Para Todos</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
2094 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Desenvolver Ações
	Assegurar a atenção à saúde integral da população, garantindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, com o acesso das pessoal aos serviços da atenção básica, de média e alta complexidade médica, odontológica.	
<b>PROGRAMA: 9 - Gestão das ações do SAAE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3001 -	Constr. Rest. Ampl. de Obras Hidr. p/ Abastecimento de Água	Construir, restaurar e ampliar unidades
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
3002 -	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto	Implantar rede de esgoto
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
4001 -	Gestão das Ações do SAAE	Gerenciar ações
	Melhorar todo Sistema de Abastecimento de Água e Rede de Esgoto, em pró de melhores condições de vida da população.	
<b>PROGRAMA: 10 - Gestão das ações do IMUP</b>		
<b>AÇÕES</b>		
3003 -	Const., Reforma, Ampli. e Reequipamento do Instituto de Previdência Social	Construir, reformar, ampliar e equipar Inst
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4002 -	Gestão das Ações do Instituto	Ações gerenciadas
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
4003 -	Gestão das Ações de Política do Instituto de Previdência Social	Gerenciar ações
	Direcionar o Município a gerir o sistema próprio de Previdência, dando mais autonomia em suas ações, a fim de que os direitos e deveres previdenciários sejam atendidos em tempo hábil, para melhoria da qualidade de vida de todos.	
<b>PROGRAMA: 997 - Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
4004 -	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	Gerenciar ações
	Reserva do Regime Próprio de Prev. do Servidor - RPPS	
<b>PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2008 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	56.463.416,43	63.862.562,37	81.688.075,00	86.777.242,13	92.183.464,31	97.926.494,14
1.1.0.0.00.00.00	RECS TRIBUTÁRIAS	1.851.988,50	2.259.104,26	3.643.382,00	3.870.364,75	4.111.488,47	4.367.634,21
1.1.1.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.567.248,26	1.860.129,47	2.630.443,00	2.794.319,65	2.968.405,76	3.153.337,44
1.1.1.2.00.00.00	Impostos SOB o Patrimônio e a Renda	774.778,08	599.248,37	1.166.531,00	1.239.205,92	1.316.408,45	1.398.420,70
1.1.1.2.02.00.00	Imposto SOB a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	115.639,77	109.664,82	163.582,00	173.773,20	184.599,27	196.099,80
1.1.1.2.04.00.00	Imposto SOB a Renda e PROV de Qualquer Natureza - IRRF	596.943,25	465.888,81	928.909,00	986.780,03	1.048.256,43	1.113.562,80
1.1.1.2.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB o Rendimento de Tr	493.564,85	329.773,40	633.248,00	672.699,35	714.608,52	759.128,63
1.1.1.2.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalhador - PREFEITURA	329.226,33	186.243,12	375.647,00	399.049,81	423.910,61	450.320,24
1.1.1.2.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalhador - FMS	164.338,52	164.530,28	257.601,00	273.649,54	290.697,91	308.808,39
1.1.1.2.04.34.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes SOB Outros REND	103.378,40	136.115,41	295.661,00	314.080,68	333.647,91	354.434,17
1.1.1.2.04.34.01	IRRF - Outros REND - PREFEITURA	50.773,38	136.115,41	109.169,00	115.970,23	123.195,18	130.870,23
1.1.1.2.04.34.02	IRRF - Outros REND - FMS	52.605,02	0,00	186.492,00	198.110,45	210.452,73	223.563,94
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/ transmis. "Inter Vivos" de Bens Móveis e de Direitos Re	62.195,06	23.694,74	74.040,00	78.652,69	83.552,75	88.758,09
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/ a Produção e a Circulação	792.470,18	1.260.881,10	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.00.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza	792.470,18	1.260.881,10	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.00.01	ISS - PREFEITURA	638.637,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.02	ISS - FMS	54.036,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.03	ISS RETENÇÕES	84.471,67	4.606,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.09	ISS - SIMPLES NACIONAL	15.324,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00	Imposto SOB SERV de Qualquer Natureza - ISS	0,00	1.256.274,35	1.463.912,00	1.555.113,73	1.651.997,32	1.754.916,75
1.1.1.3.05.01.01	ISS - Prefeitura	0,00	1.093.775,08	1.090.566,00	1.158.508,26	1.230.683,32	1.307.354,90
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	0,00	33.410,62	74.698,00	79.351,69	84.295,30	89.546,90
1.1.1.3.05.01.03	ISS Retenções	0,00	0,00	185.150,00	196.684,85	208.938,32	221.955,17
1.1.1.3.05.01.04	ISS - FMS	0,00	129.088,65	113.498,00	120.568,93	128.080,37	136.059,78
1.1.2.0.00.00.00	TAXAS	284.720,24	398.974,79	1.012.939,00	1.076.045,10	1.143.082,71	1.214.296,76
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/ EXERC Poder de Polícia	260.078,33	310.662,21	874.389,00	928.663,43	986.731,62	1.048.205,00
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prest.	187.782,72	10.796,04	390.375,00	414.695,36	440.530,88	467.975,95
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	10.796,04	390.375,00	414.695,36	440.530,88	467.975,95
1.1.2.1.25.02.00	Taxa Licença p/ Func. com Ind. e Prest. SERV	187.782,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00	Taxa de Licença p/ EXEC de Obras	31.636,02	37.334,65	65.887,00	69.970,51	74.329,67	78.960,41
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas p/ Poder de Polícia	40.659,59	262.531,52	418.147,00	444.197,56	471.871,07	501.268,64
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/ PREST de SERV	24.641,91	88.312,58	138.550,00	147.181,67	156.351,09	166.091,76
1.1.2.2.99.00.99	OUT Taxas pela PREST de SERV	0,00	88.312,58	138.550,00	147.181,67	156.351,09	166.091,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.2.0.0.00.00.00	RECs de Contribuições	3.367.828,07	3.091.810,19	4.131.376,00	4.388.760,73	4.662.180,52	4.952.634,37
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.914.153,79	2.582.613,04	3.567.464,00	3.789.717,01	4.025.816,38	4.276.624,74
1.2.1.0.29.00.00	CONTRIB p/Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	2.914.153,79	2.582.613,04	3.567.464,00	3.789.717,01	4.025.816,38	4.276.624,74
1.2.1.0.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	644.934,52	0,00	366.579,00	389.416,87	413.677,54	439.449,65
1.2.1.0.29.07.00	Contribuições do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	1.725.405,57	2.264.475,87	2.573.700,00	2.734.041,51	2.904.372,30	3.085.314,69
1.2.1.0.29.15.00	CONTRIB Prev. em Regime de Parcelamento de Débitos	543.813,70	318.137,17	627.185,00	666.258,63	707.766,54	751.860,40
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	453.674,28	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.29.00.00	Contrib. p/Custeio do Serv. de Iluminação Pública	453.674,28	-79,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	0,00	509.276,71	563.912,00	599.043,72	636.364,14	676.009,63
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-404.180,48	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.0.00.00.00	REC de VAL Mobiliários	-405.853,14	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.5.00.00.00	REMUN de Depósitos BANCs	157.072,13	2.796.619,07	3.417.549,00	3.630.462,29	3.856.640,09	4.096.908,77
1.3.2.5.01.00.00	REMUN de Depósitos de REC VINCs	149.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.01.00	Rem. de Depósitos de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	3.337,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.00	Remun. de Depósitos de Rec. Vinc. - FUNDEB	71.839,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.01	FUNDEB 60%	60.436,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.02.02	FUNDEB 40%	11.402,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00	Remun. de Depósitos de REC Vinc. - FMS	24.035,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01	Rendimento PAB FIXO	3.436,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.03	Rendimento Agentes Comunitários de Saúde -ACS	490,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.04	Rendimento Serv. de Atend. Móvel de Urgência - SAMU 192	3.128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.05	Rendimento Incentivo PSF Estado	23,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.06	REND Vigilância Sanitária	744,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.07	Rendimento PSF	376,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.09	Rendimento de Outros Programas do SUS	15.838,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00	REMUN de Depósitos de REC VINCs - MDE	975,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.06.00	Rem. de Depósito Rec. Vinc. - Ações e Serv. Públicos de Sat	608,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.09.00	REMUN de Depósitos de REC VINCs - CIDE	179,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.00	REMUN de Depósito de Rec. VINCs - FNAS	13.741,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.01	Rendimento CRAS / PBT	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.02	Rendimento IGD/PBF	5.460,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.03	Rendimento de BENEf Eventuais - BE	126,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.04	Rendimento de Proteção Básica à Família - PBF	1.909,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDD - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.01.10.06	Rendimento PROJOVEM	513,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.08	Rendimento Proteção à Família PBVI	2.981,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.10.09	Rendimento do PFMC	2.750,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00	REC de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. VINCs	34.803,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01	Rendimento Salário EDUC - SAE	2.468,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02	Rendimento PDDE	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03	Rendimento PNAE	4.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04	Rendimento PNAE Indígena	211,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05	Rendimento PNATE	1.090,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07	Rendimento de CONV - Outros	12.103,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09	REND FIES	163,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10	Rendimento CONV EDUC	12.007,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12	Rendimento CONV Infraestrutura	1.673,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13	REND FCBA	721,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00	REMUN de Dep. de REC Não VINCs	7.552,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.01	REND de Tributos	4.475,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.02	Rendimento ICMS	1.146,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.04	REND do FPM	1.930,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Educação	0,00	166.757,74	194.984,00	207.131,50	220.035,79	233.744,02
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	0,00	129.075,69	155.972,00	165.689,06	176.011,49	186.977,00
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	0,00	-1.803,32	11.282,00	11.984,87	12.731,53	13.524,70
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- QSE	0,00	3.399,28	6.567,00	6.976,12	7.410,73	7.872,42
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	0,00	14.664,76	12.763,00	13.558,13	14.402,80	15.300,10
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	0,00	17.814,69	8.400,00	8.923,32	9.479,24	10.069,80
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	0,00	40.460,57	86.763,00	92.168,33	97.910,42	104.010,24
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	0,00	2.383,15	5.352,00	5.685,43	6.039,63	6.415,90
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	0,00	23.160,12	46.567,00	49.468,12	52.549,98	55.823,85
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	0,00	4.453,23	8.605,00	9.141,09	9.710,58	10.315,55
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	0,00	10.464,07	26.239,00	27.873,69	29.610,22	31.454,94
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à ASSIST SOC	0,00	27.444,90	33.766,00	35.869,62	38.104,30	40.478,20
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	0,00	15.427,38	15.818,00	16.803,46	17.850,32	18.962,39
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	978,61	1.686,00	1.769,79	1.880,05	1.997,17
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST SOC	0,00	11.038,91	16.282,00	17.296,37	18.373,93	19.518,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	0,00	47.002,60	78.680,00	83.581,76	88.788,90	94.320,45
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	0,00	2.483.726,74	2.998.566,00	3.185.376,66	3.383.825,63	3.594.637,96
1.3.2.5.56.00.03	REMUN de Depósitos BANCs - RPPS	0,00	2.483.310,35	2.987.862,00	3.173.995,18	3.371.735,08	3.581.794,18
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	0,00	129,60	908,00	964,57	1.024,66	1.088,50
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	0,00	0,08	918,00	975,19	1.035,94	1.100,48
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	0,00	286,71	6.153,00	6.536,33	6.943,54	7.376,13
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	0,00	0,00	2.735,00	2.905,39	3.086,60	3.278,68
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	0,00	31.226,52	24.790,00	26.334,42	27.975,05	29.717,90
1.3.2.8.00.00.00	REMUN dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.8.10.00.00	Rendimento dos Investimentos RPPS - Renda Fixa	-562.925,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECS PATRIMIS	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.01.00	Ren. Fundos de Rendimento	1.672,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	651.765,64	374.530,92	696.071,00	739.436,21	785.503,09	834.439,93
1.6.0.0.41.00.00	Serv. de Captação, Adução, Tratam. Reserva e Distribuição de	595.937,16	307.169,36	621.076,00	659.769,03	700.872,64	744.537,01
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	307.169,36	621.076,00	659.769,03	700.872,64	744.537,01
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água-SAAE	3.586,98	6.235,93	5.080,00	5.396,48	5.732,68	6.089,83
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	0,00	6.235,93	5.080,00	5.396,48	5.732,68	6.089,83
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	52.241,50	61.125,63	69.915,00	74.270,70	78.897,76	83.813,10
1.6.0.0.99.00.01	Conservação de Hidrômetro - SAAE	14.612,98	17.363,03	18.180,00	19.312,61	20.515,79	21.793,92
1.6.0.0.99.00.02	Ligação de Água - SAAE	12.611,69	23.440,40	13.525,00	14.367,61	15.262,71	16.213,58
1.6.0.0.99.00.03	Expediente - SAAE	25.016,83	20.322,20	38.210,00	40.590,48	43.119,27	45.805,60
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	50.333.405,05	54.373.172,14	68.564.761,00	72.836.345,63	77.374.049,96	82.194.453,28
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	50.180.405,94	53.274.400,73	67.454.761,00	71.657.192,63	76.121.435,73	80.863.801,18
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da União	24.127.501,77	25.850.851,31	32.423.714,00	34.443.711,39	36.589.554,61	38.869.063,86
1.7.2.1.01.00.00	PART na REC da União	18.089.519,13	19.186.441,74	22.534.072,00	23.937.944,69	25.429.278,64	27.013.522,70
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de PART dos Municípios - FPM	18.077.814,11	19.157.293,00	22.522.822,00	23.925.993,81	25.416.583,22	27.000.036,36
1.7.2.1.01.05.00	Cota-Parte do Imposto SOB a Propriedade Teritorial Rural - IT	11.705,02	9.148,74	11.250,00	11.950,88	12.695,42	13.486,34
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Comp. Financ. p/ EXPL Rec. Naturais	258.177,11	288.070,40	302.191,00	321.017,50	341.016,89	362.262,24
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de REC Minerais - CFEM	1.232,39	2.052,80	2.571,00	2.837,40	3.014,17	3.201,95
1.7.2.1.22.70.00	Cota -Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	256.944,72	286.017,60	299.520,00	318.180,10	338.002,72	359.060,29
1.7.2.1.33.00.00	Transf. Rec. Sistema Único de Saúde/ Prog. de Saúde F. a Fu	3.108.438,38	3.302.276,73	5.064.239,00	5.379.741,10	5.714.898,97	6.070.937,16
1.7.2.1.33.01.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	880.623,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.02.00	Programa Agentes Comunitários - ACS	830.029,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.33.04.00	Saúde Bucal - SB	88.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.05.00	Saúde Família - SF	465.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.06.00	Serv. Atend. Móvel as Urgências - SAMU 192	434.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.07.00	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	758,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.08.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	230.194,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.18.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	92.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacêutica	0,00	0,00	199.307,00	211.723,83	224.914,22	238.926,38
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ.por Tansf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	49.680,00	52.775,06	56.062,95	59.555,67
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	0,00	2.504.844,32	2.947.175,00	3.130.784,01	3.326.831,85	3.533.031,18
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	0,00	1.090.787,12	1.084.532,00	1.152.098,34	1.223.874,07	1.300.121,42
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	0,00	330.950,00	536.494,00	569.917,58	605.423,45	643.141,33
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	903.680,00	938.450,00	996.915,44	1.059.023,27	1.125.000,42
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	0,00	51.290,00	98.636,00	104.781,02	111.308,88	118.243,42
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	52.733,00	56.018,27	59.508,21	63.215,57
1.7.2.1.33.52.35	Atenção Básica - Povos Indígenas	0,00	22.000,00	37.394,00	39.723,85	42.198,43	44.827,40
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	0,00	106.137,20	198.936,00	211.329,71	224.495,55	238.481,62
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	151.155,00	160.571,96	170.575,59	181.202,45
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	151.155,00	160.571,96	170.575,59	181.202,45
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	537.056,21	1.183.488,00	1.257.219,30	1.335.544,06	1.418.748,46
1.7.2.1.33.54.11	Teto financeiro de Alta e Média Complexidade	0,00	0,00	417.326,00	443.325,41	470.944,58	500.284,43
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	537.056,21	623.745,00	662.604,31	703.884,56	747.736,57
1.7.2.1.33.54.13	CEO - Centro de Espec. Odontológicas	0,00	0,00	38.996,00	41.425,45	44.006,26	46.747,85
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	103.421,00	109.864,13	118.708,67	123.979,62
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	260.376,20	533.434,00	566.666,94	601.970,29	639.473,04
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	0,00	92.416,00	98.173,52	104.289,73	110.786,98
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS	0,00	239.248,23	343.142,00	364.519,75	387.229,33	411.353,72
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	0,00	21.127,97	37.832,00	40.188,93	42.692,70	45.352,46
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	60.044,00	63.784,74	67.758,53	71.979,89
1.7.2.1.33.99.00	OUT TRANSFS SUS	85.584,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. SOC - FNAS	693.855,07	804.647,50	1.418.498,00	1.506.870,42	1.600.748,45	1.700.475,08
1.7.2.1.34.00.01	Centro de Referência de ASSIST SOC - CRAS	0,00	3.150,00	14.519,00	15.423,53	16.384,42	17.405,17
1.7.2.1.34.00.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	0,00	186.079,87	254.835,00	270.711,22	287.576,53	305.492,55
1.7.2.1.34.00.03	BENEF Eventuais	0,00	0,00	8.130,00	8.636,50	9.174,55	9.746,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.2.1.34.00.04	Proteção à Família - PBVII	0,00	1.120,00	82.293,00	87.419,85	92.866,11	98.651,67
1.7.2.1.34.00.05	Projovem	0,00	0,00	136.579,00	145.087,87	154.128,84	163.728,95
1.7.2.1.34.00.06	Centro de Ref. Espec. de ASSIST SOC - PPMC - CREAS	0,00	287.200,00	480.000,00	509.904,00	541.871,02	575.417,12
1.7.2.1.34.00.07	FMAS - PPMC	0,00	65.084,52	69.446,00	73.772,49	78.368,52	83.250,87
1.7.2.1.34.00.08	Proteção a Família PBVIII	0,00	50.596,68	98.156,00	102.146,52	108.510,25	115.270,44
1.7.2.1.34.00.09	PBFI	0,00	112.113,00	80.771,00	85.803,03	91.148,56	96.827,11
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	0,00	99.303,43	195.769,00	207.965,41	220.921,66	234.685,07
1.7.2.1.34.01.00	Centro de Referência de ASSIST SOC (CRAS - PBF)	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/PBF	235.171,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Proteção à Família - PBVII	38.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.06.00	PROJOVEM	108.349,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	FMAS PPMC	121.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.13.00	Proteção à Família PBVIII	92.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.15.00	PBFI	79.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Desenv. da EDUC - FNDE	1.586.435,75	1.881.815,61	2.638.892,00	2.803.294,98	2.977.940,26	3.163.465,94
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC - SAE	754.990,40	902.057,63	1.053.104,00	1.118.712,38	1.188.408,16	1.262.445,99
1.7.2.1.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.560,00	6.390,00	21.773,00	23.129,46	24.570,43	25.101,16
1.7.2.1.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	697.508,00	630.872,00	735.746,00	781.582,98	830.275,60	862.001,77
1.7.2.1.35.03.01	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL	379.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.02	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE	81.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.03	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ ESCOLA	113.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.04	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE EJA	34.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.05	Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE INDÍGENA	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação - PNAE FUND. MAIS EDUC	86.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.99	TRANSF para o PNAE	0,00	630.872,00	735.746,00	781.582,98	830.275,60	862.001,77
1.7.2.1.35.04.00	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	122.377,35	124.069,25	200.479,00	212.968,84	226.236,80	240.331,35
1.7.2.1.35.04.01	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMEN	49.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.02	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	37.944,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.03	Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.162,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.04.99	TRANSF do PNATE	0,00	124.069,25	200.479,00	212.968,84	226.236,80	240.331,35
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	0,00	218.426,73	627.790,00	666.901,32	708.449,27	752.585,66
1.7.2.1.36.00.00	TRANSFs FINANCs do ICMS - Desoneração - LC n° 87/96	18.718,10	18.881,04	28.597,00	30.378,59	32.271,18	34.281,67
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	372.360,23	388.718,29	437.225,00	464.464,11	493.400,22	524.139,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de CONV	152.999,11	1.098.771,41	1.110.000,00	1.179.153,00	1.252.614,23	1.330.652,10
1.7.6.1.00.00.00	Transf. de Conv. da União e suas ENT	152.999,11	858.771,41	690.000,00	732.987,00	778.652,09	827.162,12
1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	200.000,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.1.01.00.02	TRANSFs de CONV - EDUC	0,00	200.000,00	200.000,00	212.460,00	225.696,26	239.757,13
1.7.6.1.01.00.03	TRANSFs de CONV da União - ASSIST SOC	0,00	0,00	130.000,00	138.099,00	146.702,57	155.842,14
1.7.6.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	152.999,11	458.771,41	160.000,00	169.968,00	180.557,01	191.805,71
1.7.6.2.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e suas ENT	0,00	240.000,00	420.000,00	446.166,00	473.962,14	503.489,98
1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
1.7.6.2.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV dos Estados	0,00	240.000,00	120.000,00	127.476,00	135.417,75	143.854,28
1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	662.629,65	967.325,79	1.234.936,00	1.311.872,52	1.393.602,18	1.480.423,59
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	418.647,11	194.204,59	328.200,00	348.646,87	370.367,57	393.441,47
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	384.657,73	115.059,66	195.983,00	208.192,74	221.163,15	234.941,61
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	128.800,02	1.845,94	15.560,00	16.529,39	17.559,17	18.653,11
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	255.857,71	113.213,72	180.423,00	191.663,35	203.603,98	216.288,50
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tribulos	0,00	113.213,72	180.423,00	191.663,35	203.603,98	216.288,50
1.9.1.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	30.646,84	71.246,68	106.872,00	113.530,13	120.603,06	128.116,63
1.9.1.3.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPTU	29.477,53	65.168,09	97.060,00	103.106,84	109.530,40	116.354,14
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.169,31	6.078,59	9.812,00	10.423,29	11.072,66	11.762,49
1.9.1.5.00.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa de OUT RECS	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de OUT RECS	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas Juros Mora Div. Ativa OUT Receit	0,00	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	835,75	3.560,00	3.781,79	4.017,40	4.267,68
1.9.1.8.00.00.00	Multas de Mora de OUT RECS	31,30	7.062,50	12.785,00	13.581,51	14.427,64	15.326,48
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	0,00	7.062,50	12.785,00	13.581,51	14.427,64	15.326,48
1.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - SAAE	0,00	5.975,14	11.685,00	12.412,98	13.186,31	14.007,82
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECS	0,00	1.087,36	1.100,00	1.168,53	1.241,33	1.318,66
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	3.311,24	0,00	9.000,00	9.560,70	10.156,33	10.789,07
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	3.311,24	0,00	9.000,00	9.560,70	10.156,33	10.789,07
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.00.00.00	REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	1.165,30	5.995,56	17.072,00	18.135,59	19.265,44	20.465,67
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	0,00	5.950,98	11.730,00	12.460,78	13.237,09	14.061,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	44,58	5.342,00	5.674,81	6.028,35	6.403,92
1.9.3.0.00.00.00	REC DA DÍVIDA ATIVA	229.562,49	104.993,09	427.032,00	453.636,09	481.897,62	511.919,84
1.9.3.1.00.00.00	REC de Dívida Ativa Tributária	229.555,63	104.993,09	267.487,00	284.151,44	301.854,07	320.659,58
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa do IPTU	111.215,43	38.854,35	138.600,00	147.234,78	156.407,51	166.151,69
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa ISS	413,19	7.723,14	39.185,00	41.626,23	44.219,54	46.974,42
1.9.3.1.16.00.00	RECs Dívida Ativa - SAAE	0,00	58.070,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos	117.927,01	345,30	89.702,00	95.290,43	101.227,02	107.533,47
1.9.3.1.99.00.01	REC da Dívida Ativa Contrib.Prev.do Segurado	9.654,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.02	REC da Dívida Ativa de TFF	108.272,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00	REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	0,00	345,30	89.702,00	95.290,43	101.227,02	107.533,47
1.9.3.2.00.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária	6,86	0,00	159.545,00	169.484,65	180.043,54	191.260,26
1.9.3.2.01.00.00	REC da Dívida Ativa das Contrib. Previd.	0,00	0,00	152.300,00	161.788,29	171.867,70	182.575,06
1.9.3.2.01.02.00	REC da Dívida Ativa Contrib.Prev.do Segurado	0,00	0,00	152.300,00	161.788,29	171.867,70	182.575,06
1.9.3.2.99.00.00	REC da Dívida Ativa Não Tributária de OUT RECS	6,86	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.3.2.99.01.00	REC da Dívida Ativa Não Trib. OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.3.2.99.01.99	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECS - Principal	0,00	0,00	7.245,00	7.696,36	8.175,84	8.685,20
1.9.9.0.00.00.00	RECS Diversas	13.254,75	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECS	13.254,75	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECS Diversas	0,00	662.132,55	462.632,00	491.453,97	522.071,55	554.596,61
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	1.594.065,01	252.244,85	3.623.576,00	3.849.324,78	4.089.137,71	4.343.890,99
2.1.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	0,00	0,00	740.000,00	786.102,00	835.076,15	887.101,40
2.1.1.0.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	740.000,00	786.102,00	835.076,15	887.101,40
2.1.1.4.00.00.00	OPER Crédito Internas	0,00	0,00	440.000,00	467.412,00	496.531,77	527.465,70
2.1.1.4.01.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de EDUC	0,00	0,00	220.000,00	233.706,00	248.265,88	263.732,85
2.1.1.4.02.00.00	OPER Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	220.000,00	233.706,00	248.265,88	263.732,85
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	318.690,00	338.544,39	359.635,70
2.2.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	0,00	0,00	30.600,00	32.503,38	34.531,53	36.682,84
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	5.600,00	5.948,88	6.319,50	6.713,20
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.557,50	28.212,03	29.969,64
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de outros Bens imóveis	0,00	0,00	25.000,00	26.557,50	28.212,03	29.969,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.4.0.0.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	1.463.740,92	252.244,85	2.852.976,00	3.030.716,40	3.219.530,03	3.420.106,75
2.4.2.0.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	0,00	0,00	1.005.200,00	1.067.823,96	1.134.349,39	1.205.019,36
2.4.2.1.00.00	TRANSFs da União	0,00	0,00	1.005.200,00	1.067.823,96	1.134.349,39	1.205.019,36
2.4.2.1.01.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.02.00.00	Transferencia de Recursos destinados ao Programas de Educa	0,00	0,00	500.000,00	531.150,00	564.240,65	599.392,84
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	0,00	0,00	5.200,00	5.523,96	5.868,10	6.233,69
2.4.7.0.00.00	TRANSFs de CONV	1.463.740,92	252.244,85	1.847.776,00	1.962.892,44	2.085.180,64	2.215.087,39
2.4.7.1.00.00	Transf. de CONV da União e suas ENT	1.074.022,44	252.244,85	1.407.776,00	1.495.480,44	1.588.648,87	1.687.621,70
2.4.7.1.01.00.00	Transf. De Conv. Da União para o Sistema Único de Saúde - SI	0,00	0,00	355.000,00	377.116,50	400.610,86	425.568,91
2.4.7.1.01.00.99	TRANSF de Convênio da União - SUS	0,00	0,00	355.000,00	377.116,50	400.610,86	425.568,91
2.4.7.1.02.00.00	FNDE-CONVENIO 700705/2010	90.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.00.00	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDUC	90.000,00	225.000,00	250.000,00	265.575,00	282.120,32	299.696,42
2.4.7.1.02.00.01	Transf. De Conv. Da União Destinados a Programas de EDU	90.000,00	225.000,00	250.000,00	265.575,00	282.120,32	299.696,42
2.4.7.1.99.00.00	OUT TRANSFs de CONV da União	984.022,44	27.244,85	802.776,00	852.788,94	905.917,69	962.356,36
2.4.7.2.00.00	Transf. CONV dos Estad. DF e suas ENT	389.718,48	0,00	440.000,00	467.412,00	496.531,77	527.465,70
2.4.7.2.01.00.01	Transf. De Conv. Dos Estados para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	140.000,00	148.722,00	157.987,38	167.829,99
2.4.7.2.02.00.00	Transf. De Conv. Dos Estados Destinados a Programas de EDU	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.4.7.2.99.00.00	OUT TRANSFs de Convênio dos Estados	389.718,48	0,00	150.000,00	159.345,00	169.272,19	179.817,85
2.5.0.0.00.00	OUT RECs de Capital	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	OUT RECs	130.324,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00	REC CDRENTE INTRA-ORÇ	3.013.207,05	3.219.201,94	3.438.227,00	3.652.428,54	3.879.974,84	4.121.697,27
7.2.0.0.00.00	RECs de Contribuições Intra-ORÇs	3.012.323,41	2.908.541,17	2.957.916,00	3.142.194,16	3.337.952,86	3.545.907,32
7.2.1.0.29.01.00	CONTRIB Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Própri	2.817.544,03	2.857.061,43	2.851.076,00	3.028.698,03	3.217.385,92	3.417.829,06
7.2.1.0.29.15.00	CONTRIB de Parcelamento de Débitos	194.779,38	51.479,74	106.840,00	113.496,13	120.568,94	128.078,26
7.6.0.0.00.00	RECs de SERV - Intra - ORÇs	883,64	310.860,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	883,64	310.860,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.00.99	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e distr.	0,00	310.860,77	480.311,00	510.234,38	542.021,98	575.789,95
7.6.0.0.41.99.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distr.	883,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00	DED DA REC CORRENTE	-4.309.955,82	-4.895.954,98	-5.949.975,00	-6.320.658,45	-6.714.435,47	-7.132.744,80
9.7.2.1.01.02.00	Redutor FPM / FUNDEB	-3.461.921,65	-3.668.730,40	-4.504.564,00	-4.785.198,34	-5.083.316,20	-5.400.006,80
9.7.2.1.01.05.00	Redutor ITR/FUNDEB	-2.340,86	-1.829,64	-2.250,00	-2.390,18	-2.539,09	-2.697,27
9.7.2.1.36.00.00	Redutor ICMS EXP / FUNDEB	-3.743,55	-3.776,16	-5.719,00	-6.075,29	-6.453,78	-6.855,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000198

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2016  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2013	2014	2015	2016	2017	2018
9.7.2.2.01.01.00	Redutor ICMS / FUNDEB	-804.605,38	-862.248,06	-980.973,00	-1.042.087,62	-1.107.009,68	-1.175.976,38
9.7.2.2.01.02.00	Redutor IPVA/FUNDEB	-37.344,38	-45.516,42	-52.517,00	-55.788,81	-59.264,45	-62.956,63
9.7.2.2.01.04.00	Redutor IPI/exportação/FUNDEB	0,00	0,00	-14.208,00	-15.093,16	-16.033,46	-17.032,35
9.9.0.0.00.00.00	Diversas DEDUÇÃO da REC do RPPS	0,00	-313.854,30	-389.744,00	-414.025,05	-439.818,81	-467.219,52
<b>Total:</b>		<b>66.760.732,67</b>	<b>62.438.054,18</b>	<b>82.799.903,00</b>	<b>87.958.337,00</b>	<b>93.438.141,39</b>	<b>99.259.337,60</b>

Deoclides Magalhães Rodrigues  
Prefeito  
039.965.996-09

Luciano Couto Sá Teles Dourado  
Tesoureiro  
941.920.495-20

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	85.918,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.374.700,00
Assistências diversas: . Assistências devida a estagem prolongada se houver	1.288.782,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer flutuações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.374.700,00</b>

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2016**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	87.958.337,00	83.531.184,24	0,036	93.438.141,39	88.650.988,04	0,040	99.259.337,60	94.173.944,59	0,050
Receitas Primárias (I)	83.509.266,33	79.306.045,90	0,034	88.711.889,62	84.166.881,99	0,030	94.238.644,59	89.410.478,74	0,050
Despesa Total	87.858.336,95	83.531.184,19	0,036	93.438.141,34	88.650.987,99	0,040	99.259.337,55	94.173.944,54	0,050
Despesas Primárias (II)	86.953.560,49	82.576.980,52	0,036	92.370.767,31	87.638.299,15	0,040	98.125.466,11	93.099.165,19	0,050
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.444.284,16)	(3.270.934,62)	(0,001)	(3.658.873,69)	(3.471.417,16)	0,000	(3.886.821,52)	(3.687.886,45)	0,000
Resultado Nominal	1.568.221,28	1.489.288,97	0,001	1.665.921,47	1.580.570,65	0,001	1.769.708,38	1.679.040,20	0,001
Dívida Pública Consolidada	55.164.757,18	52.388.183,45	0,023	58.801.521,55	55.599.166,58	0,022	62.252.396,34	59.062.994,83	0,032
Dívida Consolidada Líquida	26.740.312,49	25.394.408,82	0,011	28.406.233,95	26.950.896,10	0,011	30.175.942,33	28.629.825,31	0,016

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	

FONTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2016**

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2014	% PIB	2014	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(ca) x 100
Receita Total	73.301.539,00	0,03	62.438.054,16	0,00	(10.863.484,82)	(14,82)
Receitas Primárias (I)	70.048.463,00	0,03	59.641.435,11	0,00	(10.407.027,89)	(14,86)
Despesa Total	73.301.539,00	0,06	63.238.044,44	0,00	(10.063.494,56)	(13,72)
Despesas Primárias (II)	72.370.881,00	0,06	62.450.538,11	0,00	(9.920.342,89)	(13,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.322.418,00)	(0,03)	(2.809.103,00)	0,00	576.685,00	(24,83)
Resultado Nominal	37.496.623,67	0,02	37.496.623,37	0,00	(0,30)	0,00
Dívida Pública Consolidada	48.884.068,94	0,02	48.884.068,94	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	23.695.840,35	0,01	23.695.840,35	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2016**

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	56.760.732,67	62.438.054,18	10,00	62.799.903,00	32,61	87.958.337,00	6,23	93.438.141,39	6,23	99.259.337,80	6,23	
Receitas Primárias (I)	57.166.585,81	59.641.435,11	4,33	78.611.754,00	31,81	83.509.265,33	6,23	88.711.893,62	6,23	94.238.644,59	6,23	
Despesa Total	55.253.360,05	63.238.044,44	14,45	82.799.903,00	30,93	87.958.336,65	6,23	93.438.141,34	6,23	99.259.337,55	6,23	
Despesas Primárias (II)	54.325.767,32	62.450.536,11	14,96	81.854.053,00	31,07	86.953.560,49	6,23	92.370.767,31	6,23	98.125.468,11	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.840.818,49	(2.809.103,00)	(198,88)	(3.242.299,00)	15,42	(3.444.294,16)	6,23	(3.658.873,69)	6,23	(3.886.821,52)	6,23	
Resultado Nominal	1.367.852,63	37.495.623,67	2.841,28	1.476.250,85	(98,06)	1.568.221,28	6,23	1.665.921,47	6,23	1.789.708,38	6,23	
Dívida Pública Consolidada	6.143.739,12	48.884.088,94	695,67	51.929.546,43	6,23	55.164.757,18	6,23	58.601.521,55	6,23	62.252.395,34	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	(13.800.783,32)	23.695.840,35	(271,70)	25.172.091,20	6,23	26.740.312,49	6,23	28.406.233,95	6,23	30.175.942,33	6,23	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	53.295.462,50	55.392.365,70	3,93	70.293.326,93	25,90	83.531.184,24	18,83	88.650.968,04	8,13	94.173.944,58	6,23	
Receitas Primárias (I)	53.677.545,36	52.911.326,06	(1,43)	68.737.780,17	26,13	79.306.045,90	18,83	84.188.881,99	6,13	89.410.470,74	6,23	
Despesa Total	51.881.089,25	56.102.083,79	8,14	70.293.328,93	25,30	83.531.184,19	18,83	88.550.987,99	6,13	94.173.944,54	6,23	
Despesas Primárias (II)	51.010.110,16	55.403.441,91	6,61	69.490.343,58	25,43	82.576.930,52	18,83	87.638.299,18	6,13	93.098.165,19	6,23	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.667.435,20	(2.492.115,83)	(193,43)	(2.752.563,41)	10,45	(3.270.934,62)	18,83	(3.471.417,18)	5,13	(3.887.686,45)	6,23	
Resultado Nominal	1.284.368,67	33.285.398,09	2.490,02	1.253.269,39	(96,23)	1.489.288,96	18,83	1.580.570,65	6,13	1.679.040,21	6,23	
Dívida Pública Consolidada	5.768.789,13	43.367.851,68	651,77	44.085.807,50	1,66	52.388.183,46	18,83	55.599.165,56	6,13	59.062.694,63	6,23	
Dívida Consolidada Líquida	(12.958.481,99)	21.021.934,38	(282,23)	21.389.953,01	1,66	25.394.408,82	18,83	26.950.888,10	6,13	28.629.928,31	6,23	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2016

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	39.413,68	100,00	5.340.779,88	100,00	34.540.393,22	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.413,68</b>	<b>100,00</b>	<b>5.340.779,88</b>	<b>100,00</b>	<b>34.540.393,22</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2016

AMF - Demonstrativo VILRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (i)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ii)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = [(a - (b) + (d) + (e))]	2013 (h) = [(b - (c) + (f) + (g))]	2012 (i) = [(c - (d) + (h))]
VALOR (ii)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2016

LR art. 4º § 2º inciso IV, alínea "a"

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES	4.481.741,40	3.872.133,86	5.065.923,39
Receita de Contribuições	2.422.261,78	2.915.712,58	2.582.613,04
Pessoal Civil	2.422.261,78	2.915.712,58	2.582.613,04
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.058.234,88	956.421,38	2.483.310,35
Outras Receitas Correntes	1.244,74	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	1.491.417,97	2.594.695,87
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>4.481.741,40</b>	<b>5.363.551,93</b>	<b>7.660.610,26</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.710,00	293.157,35	275.062,37
Despesas Correntes	0,00	291.357,35	273.692,37
Despesas de Capital	1.710,00	1.800,00	1.400,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.445.818,88	1.779.083,06	2.176.603,21
Pessoal Civil	831.387,45	1.113.616,12	1.574.709,94
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	614.431,43	958.622,29	601.893,27
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>1.447.528,88</b>	<b>2.072.240,41</b>	<b>2.451.655,58</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	<b>3.034.212,52</b>	<b>3.291.311,52</b>	<b>5.208.944,68</b>
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>14.732.667,00</b>	<b>18.026.081,770</b>	<b>23.233.044,79</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2016

AMF - Tabela 0(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhões

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL:			0,00	0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BA  
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	5.158.434,00 1.729.123,67
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.429.310,33
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	3.429.310,33
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.429.310,33

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AV. ACRE S/N  
CENTRO  
SERRA DO RAMALHO - BA  
CNPJ: 16417784000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2016

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total		55.390.622,67	56.760.732,67	62.438.054,18	82.799.903,00	87.958.336,96	93.438.141,35	99.259.337,56
Deduções (Receita não Fiscal)		2.171.344,15	-405.853,14	2.796.819,07	4.188.149,00	4.449.070,68	4.726.247,79	5.020.693,02
Receita Fiscal		53.219.278,52	57.166.585,81	59.641.435,11	78.611.754,00	83.509.266,27	88.711.893,56	94.238.644,53
Despesa Total		49.384.363,01	55.253.360,06	63.238.044,44	82.799.903,00	87.958.336,96	93.438.141,35	99.259.337,56
Deduções (Despesa não Fiscal)		830.900,75	927.692,73	787.506,33	945.850,00	1.004.776,45	1.067.374,03	1.133.871,43
Despesa Fiscal		48.553.462,26	54.325.767,33	62.450.538,11	81.854.053,00	86.953.560,50	92.370.767,32	98.125.466,13
Resultado Primário		4.665.816,26	2.840.818,48	(2.809.103,00)	(3.242.299,00)	(3.444.294,23)	(3.658.873,76)	(3.886.821,59)
Dívida Consolidada	2.819.374,15	1.988.473,40	6.143.739,12	48.884.068,94	51.929.546,44	55.164.757,18	58.601.521,55	62.252.396,34
Deduções (Disponibilidade)	11.341.073,22	17.157.109,35	19.944.522,44	25.188.228,59	26.757.455,23	28.424.444,69	30.195.287,60	32.076.454,01
Dívida Consolidada Líquida	-8.521.899,07	-15.168.635,95	-13.800.783,32	23.695.840,35	25.172.091,20	26.740.312,49	28.406.233,95	30.175.942,33
Resultado Nominal		-8.646.936,88	1.367.852,63	37.496.623,67	1.476.250,85	1.568.221,28	1.655.921,47	1.769.708,38

Resultado Primário para o Exercício de 2016

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-544.198,49	-513.888,70	-678.985,86	-518.710,71	-519.744,00	-768.766,47
Até o Bimestre					
-544.198,49	-1.058.087,19	-1.637.073,05	-2.155.783,76	-2.675.527,76	-3.444.294,23

Resultado Nominal para o Exercício de 2016

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
247.778,96	233.978,62	263.618,00	236.174,13	236.644,59	350.026,99
Até o Bimestre					
247.778,96	481.757,58	745.375,58	981.549,70	1.218.194,29	1.568.221,28



Rua Barão de Caetité, 393 - B. Centro  
Caetité - BA | CEP: 46.400-000  
Fone: (77) 3454-1116 / 1117 / 1118 / 2108